



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 099/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019

ALIENAÇÃO DE IMÓVEL

“PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA” e “RECURSOS DO FGTS” – IMÓVEL NA PLANTA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 95.640.736/0001-30, sediada à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, no Município de ALTO PARAÍSO – PR, CEP: 87.820-000, pelo que dispõe neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 25 de Outubro de 2019** às 09h00min, estará procedendo ao recebimento de documentos e propostas e, a partir das 09h30min proceder-se-á sessão de abertura dos envelopes n° 01 e 02, para a licitação na modalidade **“CONCORRÊNCIA PÚBLICA”**, para **ALIENAÇÃO DE IMÓVEL**, do tipo **MAIOR OFERTA**, a ser regida pelas disposições preconizadas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei n° 8.883/94 de 08.06.94 e Lei n° 9.648 de 27.05.98 e Lei Municipal n° 479/2019, de 27 de Agosto de 2019, conforme discriminado no presente Edital.

Considerando-se a origem e a forma de contratação dos recursos financeiros para a execução integral dos empreendimentos, fica convencionado para fins desta licitação, que a(s) empresa(s) que por ventura venham a participar deste processo de licitação deverá (ão) apresentar no momento da entrega da documentação, ou seja, no dia 25 de Outubro de 2019, para a comissão de licitação, independentemente da documentação habilitatória, **declaração obtida junto a Caixa Econômica Federal, com data atual, de conceito positivo na análise de risco de crédito da construtora, dispor de classificação no PBQP-H para obras de edificações com nível “A”**.

1.0. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a **ALIENAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS DE 6.932,25M2, DA QUADRA Nº 47-A, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBÊ, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10852, 10853, 10854, 10855, 10856, 10857, 10858, 10859, 10860, 10861, 10862, 10863, 10864, 10865, 10866, 10867, 10868, 10869, 10870, 10871, 10872, 10873, 10874, 10875, 10876, 10877, 10878, 10879, 10880, 10881, 10882, 10883, 10884, 10885, 10886, 10887, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 479/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019, E TAMBÉM NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 8.666/93**, com as características e preço mínimo de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

venda, constantes no **ANEXO I, CONDICIONADA A PARTICIPAÇÃO APENAS DE PESSOAS JURÍDICAS, DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**, cujo imóvel será alienado por **“LOTE”**, tendo como destino exclusivamente para implantação de empreendimentos vinculados ao Programa Imóvel na Planta FGTS ou Apoio à Produção, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal – CAIXA, nos termos da Lei N° 9.613/98, resolução do Conselho Curador do FGTS 166/94, Medida Provisória 1.691-1, de 29 de junho de 1998, Novo Código Civil e demais resoluções e instruções normativas vigentes.

1.1. Considerando-se a origem e a forma de contratação dos recursos financeiros para a execução integral dos empreendimentos CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, fica convencionado, para fins desta licitação, que a empresa vencedora enquadrada como Entidade Organizadora, Agente Promotor, Construtora, **deverá dispor junto a CAIXA de conceito positivo na análise de risco de crédito da construtora e da operação, dispor de certificado PBQP-H com nível “A”, para obras de edificações no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**, e prestar a CAIXA todas as informações e documentos solicitados visando à aprovação da proposta de crédito para a construção de empreendimentos, bem como atender as demais condições de contratação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, através dos recursos do Programa Imóvel na Planta FGTS.

1.1.1. Na hipótese de não aprovação da empresa nas análises econômico-financeira e cadastral, pela CAIXA, à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR, assistirá o direito de revogar e/ou adjudicar o objeto presente, convocando os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicá-los nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.1.2. Fica estabelecido que o lote ora alienado deverão ser destinados exclusivamente a construção de unidades habitacionais, obedecendo às normas da política habitacional do Governo Federal Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal n ° 11.977 de 07.07.2009, **para atender famílias que se enquadram no Programa Minha Casa Minha Vida.**

1.1.3. Fica convencionado para fins desta licitação que o preço máximo de venda de cada unidade habitacional será **mediante laudo de avaliação do agente financeira**, (imóvel padrão com área 45,08m²), englobando este valor: habitação, infraestrutura e lote. Os pagamentos a serem realizados pelos futuros beneficiários serão realizados em conformidade com as normatizações do Programa Minha Casa Minha Vida – imóvel na planta.

1.1.3.1. Fica definido ainda, que a responsabilidade pela disponibilização da demanda das famílias a serem atendidas e formação dos grupos será da



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR, devidamente aprovado pela CAIXA.

1.2. O Proponente autoriza a CAIXA a repassar a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR, as informações acerca do conceito obtido nas análises efetivas para aferição do cumprimento da condicionante mencionada no Item 1.1 retro. As informações serão fornecidas em envelope lacrado e a elas somente terão acesso os membros da Comissão de Licitação.

1.3 Compõem e complementam o presente Edital:

- **ANEXO I** - Relação do imóvel em licitação;
- **ANEXO II** – Modelo proposta de preços;
- **ANEXO III** – Minuta do Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno;
- **ANEXO IV** – Modelos de declarações pertinentes;

2.0. PREÇOS MÍNIMOS DE VENDA

2.1. O preço mínimo para a venda do imóvel constante em “**LOTE**” está relatado e descrito no **ANEXO I**, sendo que, qualquer proposta, com valores inferiores aqueles será automaticamente desclassificada, cujas condições devem ser expressamente declaradas na proposta.

2.1.1 Define-se, por conseguinte, o preço mínimo da alienação do presente processo administrativo, qual seja, **R\$ 250.254,23 - (duzentos e cinquenta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos)**.

Lote I - ÁREA DE TERRAS DE 6.932,25M2, DA QUADRA Nº 47-A, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10852, 10853, 10854, 10855, 10856, 10857, 10858, 10859, 10860, 10861, 10862, 10863, 10864, 10865, 10866, 10867, 10868, 10869, 10870, 10871, 10872, 10873, 10874, 10875, 10876, 10877, 10878, 10879, 10880, 10881, 10882, 10883, 10884, 10885, 10886, 10887.

R\$ 250.254,23 (duzentos e cinquenta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos);



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.0. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O valor ofertado, expresso em reais, deverá ser pago diretamente e integralmente à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR, na data da assinatura do instrumento contratual de Cessão de Direitos de Compra e Venda de Imóveis perante o órgão gestor do Sistema Habitacional – CEF, quando da contratação no modelo perante o agente financeiro de imóvel na planta ou parceladamente quando da contratação no modelo perante o agente financeiro de Apoio a produção seguindo o plano de vendas, o qual somente poderá ser dividido em até 03 etapas conforme item 1.3 do Anexo I.

3.1.1 Estipulam um prazo máximo de até **210 (duzentos e dez) dias**, contados da assinatura do termo de compromisso de venda e compra, para que o proponente vencedor providencie e apresente os projetos junto à CEF para análise e aprovação do empreendimento.

3.1.1.1 Excepcionalmente, o prazo fixado no subitem “3.1.1” poderá ser revisto caso a CEF venha a necessitar de dilação de prazo para a aprovação dos projetos respectivos, ressaltando-se que dar-se-á a conta exclusiva de seu período de análise, sendo defeso a ato que venha a ensejar a prorrogação por negligência e/ou atrasos motivados pelo proponente em detrimento do interesse público.

3.1.1.2 Caso a dilação supracitada venha a ser firmada, deverá ser autuada no presente processo, tanto as justificativas da CEF quanto à anuência da Administração Municipal.

3.2. O valor ofertado deverá ser depositado pelo agente financeiro quando da contratação do empreendimento, junto ao **BANCO DO BRASIL, conta corrente nº 9466-8, Agência 2119-9** de titularidade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR, ou outra conta informada formalmente pelo Município.

4.0. ESTADO DO IMÓVEL

4.1. O imóvel ora licitado será vendido no estado físico e jurídico em que se encontra, ficando a cargo e as expensas do vencedor qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

5.0. DESPESAS NOTARIAIS E REGISTRAIS

5.1. Todas as despesas decorrentes da alienação do imóvel, escrituras, registros, subdivisão e/ou desmembramento de lotes para fins de viabilizar o empreendimento de construção de moradias, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente vencedor, ainda que o imóvel permaneça registrado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.0. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação à CONCORRÊNCIA, os interessados deverão comprovar, a título de caução, conforme disciplina constante da Lei Federal n.º 8.666/93, o recolhimento aos cofres da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR, da quantia equivalente a **5% (cinco por cento) do preço mínimo de venda do imóvel a qual, nos termos da Lei poderá ser:**

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

6.2. Tal recolhimento deverá ser efetuado junto ao DEPARTAMENTO DE FINANÇAS da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura desta licitação, ou seja, até as **17h00min do dia 21 de Outubro de 2019.**

6.2.1. O recolhimento, no caso da alínea “a” do subitem “6.1”, poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque próprio do interessado, admitindo-se o depósito do cheque como presunção de sua suficiência de fundos e não será aceito, em hipótese alguma, cheque de terceiros.

6.2.2. Opcionalmente, o recolhimento poderá ser efetuado através do depósito bancário com identificação do depositante, diretamente na conta bancária da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR, junto ao **BANCO DO BRASIL, conta corrente nº 561-3, Agência 2119-9**, até o dia mencionado no subitem 6.2 deste Edital, cujo documento de depósito servirá como recibo do recolhimento do depósito prévio para fins de comprovação da habilitação e como tal deverá estar contido no Invólucro I, intitulado “Documentação”.

6.2.3. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o valor do depósito deverá ser, rigorosamente, o constante na coluna “caução” do **ANEXO I** deste Edital, cuja cópia do recibo do depósito deverá ser entregue ao DEPARTAMENTO DE FINANÇAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR, até o dia mencionado no subitem 6.2 deste Edital, para fins de controle financeiro.

6.3. O cumprimento das condições acima autorizará a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR presumir, que o proponente atendeu previamente ao disposto no Item 1.0 e seus subitens, sob pena, em não sendo comprovado o efetivo depósito pelo concorrente/participante, acarretar, a qualquer tempo, a desqualificação da proponente.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.4. A documentação comprobatória da habilitação econômico-financeira, bem como fiscal da interessada, integra o **ANEXO IV** deste Edital.

7.0. DA DEVOLUÇÃO DO DEPÓSITO HABILITATÓRIO (CAUÇÃO)

7.1. Aos participantes vencidos será devolvida a quantia depositada para fins de habilitação no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data da homologação do processo licitatório, independente de qualquer comunicado pelo Município.

7.1.1. Para obter a liberação do valor caucionado, os licitantes vencidos deverão comparecer ao Setor de Tesouraria do Município munido de uma via do comprovante de depósito e informar o número de conta para depósito da devolução da caução.

7.2. Na hipótese do não cumprimento dos prazos previstos nos itens “10.2” e “11.1” o valor recolhido a título de depósito habilitatório não será devolvido.

7.3. O montante recolhido a título de “depósito habilitatório” será devolvido ao participante vencedor, nas seguintes hipóteses:

a) em caso de não aprovação da empresa e/ou do empreendimento pela Caixa Econômica Federal.

b) caso não existam mais disponibilidades de recursos financeiros para o Programa.

8.0. DA DOCUMENTAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A documentação e a proposta de preço deverão ser apresentadas pelo proponente ou pessoa devidamente credenciada, no dia 25 de Outubro de 2019 **até as 09h00min e abertos a partir das 09h30min**, na Divisão de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nesta municipalidade, direta e exclusivamente a Comissão de Julgamento de Licitação.

8.2. Na hipótese da entrega dos envelopes serem efetuadas em qualquer condição diferente da acima explicitada, a responsabilidade por eventuais extravios caberá exclusivamente à proponente.

8.3. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, assim sendo a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.4. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, data e hora fixados no Item 8.1, a documentação e a proposta de preços, em



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

envelopes separados e fechados, contendo na parte externa a sua identificação, caracterizando ainda, o imóvel pleiteado, indicando o número do item, conforme segue:

A) INVÓLUCRO ‘A’ – “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR

CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

PROCESSO N.º 000/2019

NOME DA EMPRESA E N.º DO CNPJ

B) INVÓLUCRO ‘B’ – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR

CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

PROCESSO N.º 000/2019

NOME DA EMPRESA E N.º DO CNPJ

8.5. Para o imóvel que o proponente concorrer, deverá ser apresentado apenas um único envelope de habilitação (invólucro ‘a’) e um único envelope de proposta de preços (invólucro ‘b’), observados os limitadores impostos pelo **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA**, quanto ao número de unidades, quer por empreendimento, quer por empreendedor.

8.6. O **INVÓLUCRO “A”** intitulado “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter obrigatoriamente, o Recibo de Recolhimento do depósito prévio na forma do item 6.0 e a certificação descrita no Item 1.1 deste Edital, relativo ao “LOTE ÚNICO” pleiteado.

8.7. O **INVÓLUCRO “B”**, intitulado “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter a proposta conforme modelo (**ANEXO II**), em uma via original, preenchida mecânica/eletronicamente ou com letra legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo proponente ou por elemento credenciado por este, na forma do subitem 9.3, letra “e”, sob pena de desclassificação, a critério da Comissão de Julgamento.

8.7.1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo do (**ANEXO II**), contendo todos os dados e declarações ali constantes e expressa em reais, com duas casas decimais, sob pena de desclassificação, a critério da Comissão de Julgamento.

8.7.2. A proposta terá validade mínima por 120 (cento e vinte) dias, contadas da data de abertura da licitação.

8.8. Após o dia e horário definidos no subitem 8.1 deste instrumento, nenhum documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou acréscimos à documentação já entregue, nem mesmo a



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

retirada de quaisquer documentos já apresentados, especialmente propostas.

8.9. Não será permitida a apresentação pelo mesmo proponente de mais de uma oferta para o lote, sob pena de desclassificação de todas essas propostas.

8.10. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

9.0. PROCEDIMENTO, ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO

9.1. Para o imóvel licitado, observar-se-á os procedimentos adiantes explicitados:

9.2. Abertura do Invólucro ‘a’ – “DOCUMENTAÇÃO” – na data, local e horário indicado no subitem 8.1, sendo os documentos submetidos à apreciação da Comissão de Licitação e participantes.

9.3. A não apresentação do documento relacionado no subitem 8.6, implicará na inabilitação do participante.

a) Se todos os licitantes estiverem representados na reunião de abertura, a intimação do resultado da fase de habilitação dar-se-á por comunicação direta e será lavrada ata correspondente. Na ausência de qualquer dos licitantes, a intimação do resultado será feita por publicação no Diário Oficial do Município de ALTO PARAÍSO - Pr.

b) A ausência de qualquer dos proponentes poderá implicar na suspensão do procedimento licitatório para abertura de prazo recursal; razão pela qual é importante que os proponentes façam-se presentes, identificando-se, na assembléia de abertura.

c) A abertura do Invólucro ‘B’ - “PROPOSTA DE PREÇOS” – dar-se-á em seguida à sessão de habilitação, ou no caso de abertura de prazo recursal, em nova reunião com data e horário a serem determinados pela Comissão.

d) Caso o participante seja representado por terceiro, comprovante de sua representação, qual seja, procuração ou declaração expressa de investidura, outorgada pelo mesmo, com firma reconhecida, com poderes específicos para participar em seu nome na presente licitação em todas as suas fases e, praticar todos os atos que se disserem necessários, inclusive assinar proposta de preços, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.4. Devolução do Invólucro ‘B’ – “PROPOSTA DE PREÇO” – intactos aos participantes inabilitados, se não houver recursos nem impugnações, ou após sua denegação.

9.5. Abertura do Invólucro ‘B’ – “PROPOSTA DE PREÇO” – dos proponentes habilitados, uma vez decorrido o prazo para interposição de recursos se houver, ou a sua desistência expressa por parte de todos os participantes ou, após o julgamento dos recursos porventura interpostos, sendo lidas uma a uma as propostas e rubricadas pelos membros da Comissão e participantes.

9.6. Serão desclassificadas, a critério da Comissão de Julgamento, as propostas que:

- a) Não atenderem ou estiverem em desacordo com as condições exigidas neste Edital e seus anexos;
- b) Apresentarem preço inferior ao valor mínimo de venda;
- c) Condicionarem suas ofertas, preços ou quaisquer condições não previstas neste Edital a outras propostas ou fatores;
- d) Sem assinaturas, ou que tenham sido assinadas por pessoa não habilitada;
- e) Preenchidas a lápis;
- f) Contiverem divergências de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas ou entrelinhas mesmo com ressalvas;
- g) Apresentarem qualquer tipo de vantagem sobre as demais propostas;
- h) Estiver em desacordo com a legislação vigente que rege o **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**, com as normas e diretrizes da CAIXA que tratam da avaliação do conceito e da situação cadastral do proponente;
- i) Cujos preços não forem expressamente declarados.

9.7. Finalmente, depois de consignar em ATA todas as ocorrências havidas e de colher a assinatura dos presentes, o Presidente da Comissão de Licitação, determinará o encerramento da reunião.

9.8. As propostas apenas serão julgadas e classificadas somente pelo **“CRITÉRIO MAIOR OFERTA”**.

10.0. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e transcorrido o prazo de interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR, para competente homologação.

10.2. Homologado o resultado, o proponente vencedor será notificado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à sede desta PREFEITURA, munido das Certidões Negativas de Débito (CND/INSS e CRF/FGTS, ambos em validade), Certidão da Junta Comercial em breve relato, contendo os elementos identificadores da empresa (nome, sede, CNPJ, etc.) e o nome do(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou Contrato Social com todas as alterações ou consolidado e ainda, documentos de identificação deste(s), a fim de assinar, na qualidade de optante, Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno, que conterà, entre outras cláusulas obrigacionais, cláusulas de destinação específica do imóvel adjudicado para **ATENDIMENTO EXCLUSIVO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**, cláusula resolutiva e extintiva do Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno mencionado, por conta da não aprovação do Projeto do empreendimento pela CAIXA ou por sua declaração expressa de indisponibilidade de recursos financeiros para a execução do empreendimento, além de cláusula de inalienabilidade e intransferibilidade a terceiros, em qualquer tempo e forma somente para a consecução do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, em consonância com o objeto do presente Edital.

10.3. Em caso de não atendimento ao disposto subitem acima, incorrerá o participante vencedor, a critério da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR, nas partes dos artigos 64 e 81 da Lei que disciplina esta Licitação, perdendo o depósito habilitatório recolhido na forma do item 6.0, a título de multa indenizatória, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.

11.0. APROVAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PELA CAIXA

11.1. Uma vez declarado o vencedor e de posse do Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno respectivo, formalizados nos termos do item

“10.2” deste instrumento, o proponente vencedor, considerando as disposições do subitem “3.1.1”, terá o prazo de até 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contados da celebração do referido Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno, para apresentar à Caixa os projetos de engenharia e arquitetura, os elementos de ordem econômico-financeiro da empresa, bem como demais documentos exigidos, para análise e aprovação da proposta do empreendimento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e devidamente justificados.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.1.1. A licitante vencedora deverá aprovisionar a construção das unidades habitacionais com, no mínimo, a seguinte infra-estrutura:

- a. Execução de terraplanagem;
- b. Pavimentação asfáltica;
- c. Iluminação Pública,
- d. Galeria de Águas Pluviais
- e. Rede de água;
- f. Rede de Esgoto ou Sistema Individual de Esgoto (Fossa e Sumidouro);
- g. Meio fio e sarjeta;
- h. Calçada Pública padrão da Prefeitura;
- i. Arborização.

11.1.2. Os projetos deverão atender às condições vigentes estabelecidas para o **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**, especificações técnicas das unidades habitacionais mínimas – memorial descritivo - conforme normas vigentes do Programa.

11.1.3. Em caso de não atendimento às regras estabelecidas no item anterior, nem como no item “10.2”, assistirá à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR**, após expressamente comunicado pela CAIXA, o direito de revogar a proposta referente ao projeto indeferido ou convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para adjudicar o objeto neste Edital nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.1.3.1. Considerando tratar-se de Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno com destinação exclusiva para empreendimentos habitacionais, ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, fica convencionado que todos os custos relativos à elaboração dos projetos e outras despesas inerentes, deverão ser suportadas pela empresa proponente, não cabendo direito a ressarcimento ou indenização de qualquer natureza.

11.2. Caso a análise efetuada pela CAIXA, culmine com a não aceitação do empreendimento, assistirá à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PR o direito de convocar os participantes remanescentes, conforme prescrito nos subitens “1.2” e “1.2.1” deste instrumento, devendo o proponente selecionado cumprir todas as etapas exigidas ao anterior.

11.3. A CAIXA receberá os projetos dos proponentes vencedores deste certame licitatório enquanto houver disponibilidade de recursos financeiros para a implementação do programa.

11.4. Ocorrendo o esgotamento de tais recursos, a CAIXA comunicará formalmente à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR que, com base no documento respectivo e para atendimento do Artigo 49 da Lei 8.666/93, revogará o resultado do processo licitatório, devendo o Município



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

restituir às empresas participantes o valor recolhido a título de depósito habilitatório.

12.0. DA RESCISÃO DO TERMO DE OPÇÃO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO

12.1. Será expressamente resolúvel independente de notificação judicial ou extrajudicial, o Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno, se o proponente vencedor e optante, além de outras condições ali dispostas, der outra destinação ao imóvel objeto de licitação e da legislação vigente pertinente ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, não cumprir os prazos estabelecidos, não obtiver a aprovação do empreendimento, em qualquer de suas fases, ou ainda, ocorrer Liquidação Judicial ou Extrajudicial, Concordata ou Falência da contratada, bem como o esgotamento dos recursos destinado ao Programa, conforme disposto no Item “11.0” e seus subitens, deste Edital, autorizando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR reintegrar-se imediatamente na posse do imóvel, sem que assista ao proponente vendedor e compromissário, por renúncia expressa, pleitear direito indenizatório ou retenção por benfeitorias eventualmente incorporados aos imóveis.

12.2. Na hipótese do empreendedor dar destinação diferente daquela prevista neste Edital ao imóvel objetivado, além do que dispõe o item anterior, o mesmo ficará obrigado ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor ofertado para o respectivo lote.

13.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR poderá anular total ou parcialmente a presente Licitação por ilegalidade ou revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, sem que assista às licitantes o direito de pleitear qualquer indenização.

13.2. O EDITAL, contendo os elementos indispensáveis para a elaboração das propostas, estará à disposição dos interessados em participar da presente licitação, no horário das **07:30 horas às 11:30 horas** e das **13:00 horas às 17:00 horas**, junto à Divisão de Licitações na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR.

13.3. A participação da proponente na presente licitação por si só, independente de qualquer declaração expressa, valendo como prova de sua admissão aos termos do presente Edital, aplicando, desde já, no reconhecimento de que automaticamente concordou com todas as condições fixadas no ato convocatório, Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno e demais elementos que integrem o objeto de licitação.

13.4. A participação da proponente na presente licitação é prova indiscutível que a mesma conhece perfeitamente o local onde serão



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

executados os serviços ajustados e que está ciente da natureza das dificuldades que poderão vir a ocorrer durante a execução.

13.5. O proponente que não se fizer representar na forma prevista neste Edital no ato da abertura dos envelopes ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, concorda e aceita integralmente os atos praticados pela Comissão de Julgamento durante o procedimento licitatório, sem direito a qualquer reclamação ou recurso posterior.

13.6. Poderá ser desclassificada a proposta da empresa vencedora, até a assinatura do instrumento contratual, se a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação e classificação, não apreciadas pela Comissão, ou de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento da presente licitação.

13.7. Visto que, por tratar-se de “**LOTE ÚNICO**” para fins de análise e julgamento, a eventual discordância do proponente com sua inabilitação ou com a habilitação concorrente seu, impedirá o prosseguimento dos ulteriores termos do procedimento até o julgamento dos recursos interpostos.

13.8. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Edital.

13.9. Não será permitida a participação de consórcios ou grupos de empresa.

13.10. Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes com a simples divulgação por editais, afixados na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR.

13.11. Informações e esclarecimentos adicionais relativos ao contido no Edital poderão ser solicitados junto à Divisão de Licitações, pelo telefone (44) 3675-1122.

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disciplina constante da Lei Federal n. 8.666/93.

13.13. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário previsto no Edital.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

14.1. O representante credenciado do licitante presente ao ato de abertura dos envelopes será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposições de recursos.

14.2. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da Concorrência presente, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

14.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações designada para o recebimento, análise e julgamento das propostas.

14.5. Aplicam-se à presente licitação todas as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As questões formuladas, bem como as respostas fornecidas, serão divulgadas entre todos os licitantes, independentemente de quem as formulou.

14.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da cidade de Xambrê (PR).

ALTO PARAÍSO – Pr, 11 de Setembro de 2019.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Edital de Licitação se encontra juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos da lei de licitações, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002;

ROBERTO GONÇALVES DELFIM
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

1.1. ÁREA DE TERRAS DE 6.932,25M2, DA QUADRA Nº 47-A, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10852, 10853, 10854, 10855, 10856, 10857, 10858, 10859, 10860, 10861, 10862, 10863, 10864, 10865, 10866, 10867, 10868, 10869, 10870, 10871, 10872, 10873, 10874, 10875, 10876, 10877, 10878, 10879, 10880, 10881, 10882, 10883, 10884, 10885, 10886, 10887.

2. VALOR/FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Define-se, por conseguinte, o preço mínimo da alienação do presente processo administrativo, qual seja, **R\$ 250.254,23 - (duzentos e cinquenta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos).**

Lote I - ÁREA DE TERRAS DE 6.932,25M2, DA QUADRA Nº 47-A, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10852, 10853, 10854, 10855, 10856, 10857, 10858, 10859, 10860, 10861, 10862, 10863, 10864, 10865, 10866, 10867, 10868, 10869, 10870, 10871, 10872, 10873, 10874, 10875, 10876, 10877, 10878, 10879, 10880, 10881, 10882, 10883, 10884, 10885, 10886, 10887.

R\$ 250.254,23 (duzentos e cinquenta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos);

O valor ofertado, expresso em reais, deverá ser pago diretamente e integralmente à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR, na data da assinatura do instrumento contratual de Cessão de Direitos de Compra e Venda de Imóveis perante o órgão gestor do Sistema Habitacional – CEF, quando da contratação no modelo perante o agente financeiro de imóvel na planta ou parceladamente quando da contratação no modelo perante o agente financeiro de Apoio a produção seguindo o plano de vendas.

3. ESPECIFICAÇÕES PARA EMPREENDIMENTOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS – CASA PADRÃO, COM ÁREA DE 45,08m².



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Projeto casa padrão de área de 45,08m ²	Projeto paradigma - Casa com sala / 1 dormitório para casal e 1 dormitórios para duas pessoas / cozinha / área de serviço (externa) / circulação / banheiro.
DIMENSÕES DOS CÔMODOS	
Mobiliário mínimo do dormitório casal	1 cama (1,40x1,95); 1 criado-mudo (0,50x0,50); 1 guarda-roupa (1,50x0,55) e circulação de 0,50m.
Mobiliário mínimo do dormitório duas pessoas	2 camas (0,80x1,95); 1 criado (0,50x0,50); 1 guarda-roupa (1,50x0,55) e circulação de 0,80 m entre as camas e restante com 0,50 m.
Mobiliário mínimo da cozinha	Largura mínima da cozinha: 1,60m. Quantidade mínima: pia, fogão (0,60x0,60) e geladeira (0,70x0,70). Previsão para armário sob a pia e gabinete.
Sala de estar/refeições	Largura mínima sala de estar/refeições: 2,40m. Quantidade mínima de móveis: sofás com número de assentos igual ao número de leitos, mesa para 4 pessoas e Estante/Armário TV.
Área de Serviço	Quantidade mínima: 1 tanque (0,60x0,55) e 1 máquina (0,60x0,65).
CARACTERÍSTICAS GERAIS	
Área total (inclusas áreas de paredes)	No mínimo 44,00 m ²
Pé direito	Mínimo de 2,50 m
Pé direito banheiro	Mínimo de 2,50 m
Forro	Laje
Cobertura	Cobertura em telha de concreto sobre estrutura de madeira ou metálica.
Revestimento Interno	Emboço Paulista sob chapisco
Revestimento Externo	Emboço Paulista sob chapisco
Revestimento Áreas Molhadas	Azulejo no banheiro e na parede hidráulica da cozinha até a altura de 1,50m. Barrado impermeável sobre a pia e o tanque.
Revestimento áreas comuns	Emboço Paulista sob chapisco
Esquadrias e Ferragens	Portas internas, completas, em madeira. Aceitável porta metálica no acesso à casa.
Portas banheiro	0,60 x 2,10m
Portas quartos	0,70 x 2,10m
Portas externas	0,80 x 2,10m



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Janelas	Alumínio
Pisos	Cerâmica esmaltada em todos os cômodos.
PINTURAS	
Paredes internas	Tinta acrílica
Paredes áreas molhadas	Tinta acrílica
Paredes externas	Tinta acrílica ou textura impermeável
Tetos	Tinta acrílica
Esquadrias	Pré pintada
LOUÇAS E METAIS	
Lavatório	Louça branca sem coluna e torneira metálica cromada.
Vaso Sanitário	Louça branca com caixa de descarga acoplada.
Tanque	Capacidade mínima de 18 litros, de concreto pré-moldado, granilite, polipropileno ou mármore sintético com torneira metálica cromada.
Pia cozinha	Bancada de 1,20x0,55m com cuba de granilite ou mármore sintético, torneira metálica cromada.
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS	
Número de pontos de tomadas elétricas	2 na sala, 4 na cozinha, 1 na área de serviço, 2 em cada dormitório, 1 tomada no banheiro e mais 1 tomada para chuveiro elétrico.
Número de pontos diversos	1 ponto de telefone, 1 ponto de antena.
Número de circuitos	Prever circuitos independentes para chuveiro (dimensionado para a potência usual do mercado local), tomadas e iluminação.
DIVERSOS	
Reservatório	Caixa d'água de 500 litros ou de maior capacidade quando exigido pela Autarquia local.
Nivelamento do terreno e muro de arrimo	A ser executado quando necessários.
Calçadas	Calçada de 0,70 m de largura ao redor da edificação.
Máquina Lavar	Prever solução para máquina de lavar roupas (ponto elétrico, hidráulica e de esgoto).
INFRAESTRUTURA	
Descritivo	Terraplanagem dos Lotes contemplados no empreendimento



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

	Calçada em concreto desempenado com 1 metro de largura para interligação com calçada pública.
	Calçada Pública dos Lotes contemplados no empreendimento.
	Lotes com plantio de grama

4. DA DESTINAÇÃO DO OBJETO:

Construção de no mínimo 36 (trinta e seis) moradias conforme especificações acima (item 3) a serem construídas/edificadas nos imóveis conforme Anexo I – Termo de Referência. Fica avençado que, tanto as quantidades, quanto as metragens retro citadas, por interesse da Administração poderão sofrer alterações em virtude da demanda do município, com fulcro no imperioso interesse público.

5. DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO:

5.1. Fica convencionado para fins desta licitação que o preço máximo de venda de cada unidade habitacional será **mediante laudo de avaliação do agente financeira**, 45,08 m2 de construção, englobando este valor: habitação, infra-instrutora e lote.

5.2. Fica definido ainda, que a responsabilidade pela disponibilização da demanda das famílias a serem atendidas e formação dos grupos será da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR, devidamente aprovado pela CAIXA.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A empresa contratada deverá executar as obras no prazo de até (quatrocentos e vinte) dias, contados da assinatura do instrumento contratual entre a Caixa e o Vencedor deste Certame. (podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado).

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos da construção serão efetuados pelo Agente Financeiro – Caixa Econômica Federal, conforme normativas destes agentes, vinculadas ao Programa Minha Casa minha Vida, inclusive mediante medições, fiscalizações e aprovações por parte da CEF.

8. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

8.1. Os funcionários responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato serão designados posteriormente através de ato pertinente, nos termos do art. 67, da Lei n ° 8666/93.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos financeiros serão vinculados ao Programa Federal MINHA CASA MINHA VIDA, de conformidade à legislação vigente e pertinente à matéria.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A cobertura será com telhas de concreto sempre quando aparente. A estrutura da cobertura deverá ser projetada em madeira, podendo ser substituído por outro material, desde que, comprovadamente, de melhor qualidade que a madeira.

10.2. O projeto de implantação deverá conter as cotas alimétricas do piso acabado das unidades residenciais, definindo-se, se necessário for, a localização de taludes e muros de arrimo, estes acompanhados de detalhamento estrutural.

10.3. Prever instalação de porta toalha, papeleira e saboneteira nos banheiros.

10.4. Prever placas com as numerações das unidades habitacionais, estacionamento e áreas comuns se for o caso.

10.5. Prever acesso (rampa) para deficientes físicos, observando o código de obras/postura do Município.

10.6. Todos os projetos deverão ser acompanhados de memorial de cálculo/memorial descritivo, relação de materiais, ART's, cópia física e digital de todos os elementos que compõem o projeto.

10.7. Caberá à empresa vencedora para a definição de fundações, a execução de sondagem de reconhecimento do solo com ensaios de penetração, obedecendo-se o que prevê a norma brasileira pertinente, sendo exigidos no mínimo 03 (três) furos.

11 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

11.1 - O envelope 'A', contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal deverá conter:

11.1.1. Habilitação Jurídica;

I- Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor todas as alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI- Declaração da não existência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como suspensão temporária de contratar com a administração pública. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante neste Edital;

VII- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

VIII - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital;

11.1.2. Habilitação Fiscal;

I- Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

II- Prova de regularidade de situação - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, conforme Lei n.º 8.036/90;

III- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e Imobiliários;

VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.1.3. Habilitação Econômica;

I - Cópia autenticada das Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinadas pelo representante legal e contador, registradas na Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente, inseridas no Livro Diário Geral com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento, sendo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);
- d) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR), caso a empresa seja obrigada por lei a elaborá-la e publicá-la.

II - As demonstrações deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

- Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
- Índice de endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50.

III - Os índices referidos na alínea “a” do item anterior resultarão das seguintes fórmulas:

$$ILG = AC + RPL / PC + ELP$$

$$ILC = AC/PC$$

$$IE = PC + ELP / PL$$

IV - deverão provar que o licitante possui patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da construção das unidades habitacionais;

V - Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida, no máximo em 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do envelope de habilitação, pelo distribuidor da sede do licitante;

VI – Documentos comprobatórios de que a interessada dispõe **junto a CAIXA, de conceito positivo na análise de risco de crédito da construtora e da operação, bem como dispõe de certificado PBQP-H com nível “A”, para obras de edificações no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.**

11.1.4. Habilitação Técnica

I) - Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, nos termos da Lei n.º 5.194 de 24/12/66, bem como Resolução n.º 218/73 e 266/79 do CONFEA;

II) - Prova de regularidade para com o CREA, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que tanto a empresa quanto o responsável técnico pela obra encontram-se em situação regular; Apresentação de Certificado de Acervo Técnico Profissional (ATP) do responsável técnico, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA), de no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional, ou seja uma única obra de edificação com área igual ou superior a 5.500,00 m² e infra-estrutura urbana (pavimentação, galeria de águas pluviais, rede de água) com área de sistema viário de no mínimo 10.500,00 m² devendo, o Certificado de Acervo Técnico, vir acompanhado de uma cópia autenticada da Declaração de Conclusão da Obra, emitida pela pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que seja proprietária desta obra, averbada no respectivo Certificado de Acervo Técnico Profissional;

III) Prova de registro de 01 (um) **responsável técnico** para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, com um período mínimo de 6 meses através de CTPS ou Contrato de Trabalho Registrado em Cartório Competente, quer seja com vínculo empregatício, contrato de trabalho ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

IV) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), contrato de trabalho ou ficha de registro, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembléia de sua investidura no cargo;

V) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerando adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução da obra, composta por Engenheiro Civil, de acordo com o modelo constante no Anexo I.

VI) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerando adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra.

VII) Comprovação de que a empresa possui no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat – PBQP-H, nível de classificação “A”.

VIII) - Atestado de visita afirmando que a empresa, através de seu responsável técnico, tomou conhecimento de todas as informações e das



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante em Anexo ao presente Edital.

IX - A visitação ao local do empreendimento dar-se-á juntamente com o representante da Unidade Administrativa de Engenharia, **e deverá ser realizada em até 72 horas antes da abertura do Edital, sob pena de inabilitação.**

X - Atestado de Visita, conforme anexo X. **Para fazer atestado de visita a empresa interessada deverá agendar no mínimo com 02 (dois) dias de antecedência com o Setor de Engenharia, (44) 3675-1122, sob pena de inabilitação.**

12. Somente para micro-empresas e empresas de pequeno porte:

I - Caso a empresa queira exercer o direito de preferência da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, junto com a documentação de credenciamento, declaração expedida pela Junta Comercial, ou declaração assinada pelo Contador e pelo Sócio Administrador da Empresa, de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - Todos os projetos deverão estar devidamente aprovados nos órgãos/concessionárias competentes até a data de contratação com a CAIXA.

II - Não serão admitidas propostas que apresentem especificações mínimas divergentes das previstas neste Edital.

III - Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, o licitante poderá apresentar o “Termo de Renúncia de Prazo Recursal”, conforme modelo constante deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa. O licitante poderá apresentar também a identificação do(s) sócio(s) que assinará(ão) o Contrato, no caso de ser a vencedora do presente processo licitatório, podendo ser utilizado o modelo constante neste Edital. Referidos documentos (declarações) visam unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II

(Modelo proposta de preços)

1. O INVÓLUCRO ‘B’ – “PROPOSTA DE PREÇOS” da licitação deverá conter a proposta comercial.

1.1. A proposta comercial deverá ser elaborada considerando os seguintes requisitos:

I - Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;

II - Valor, devendo conter discriminação conforme tabela abaixo:

Lote I - ÁREA DE TERRAS DE 6.932,25M², DA QUADRA Nº 47-A, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10852, 10853, 10854, 10855, 10856, 10857, 10858, 10859, 10860, 10861, 10862, 10863, 10864, 10865, 10866, 10867, 10868, 10869, 10870, 10871, 10872, 10873, 10874, 10875, 10876, 10877, 10878, 10879, 10880, 10881, 10882, 10883, 10884, 10885, 10886, 10887.

R\$

III - Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;

IV - Prazo de entrega da obra: De acordo com o disposto neste Edital;

V - Validade da Proposta: 120 dias contados da data de abertura do **INVÓLUCRO ‘A’**;

VI - Indicar qual é a opção da empresa quanto à garantia exigida neste Edital;

1.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos “III”, “IV” e “V” do item

1.1 supra implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.3. As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha de custos serão desclassificadas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III

(Minuta do tempo de Opção de Compra e Venda de Terreno)

Contrato n° _____/_____

MINUTA DE OPÇÃO DE COMPRA E VENDA DE LOTES DE TERRAS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE “ALTO PARAÍSO” PARANÁ, DESTINADOS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMMCMV – IMÓVEL NA PLANTA - FGTS – OU APOIO Á PRODUÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE “ALTO PARAÍSO - PR” E _____ - CONCORRÊNCIA N.º 001/2019 - PROC. ADM. 000/2019.

VENDEDOR:

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, Fone: (44) 3664-1320, no Município de ALTO PARAÍSO – Pr, CEP: 87.528-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob n.º 1.649.033-4 SSP/PR, e no CPF sob n.º 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada MUNICÍPIO;

OPTANTE COMPRADOR: _____,

doravante denominado PROPONENTE
VENCEDOR;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: Opção de Compra e Venda de Terreno é concedido para atendimento exclusivo ao disposto no Edital de Concorrência n.º 001/2019, Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Programa Imóvel na Planta FGTS ou APOIO Á PRODUÇÃO, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal – CAIXA OU BANCO DO BRASIL, nos termos da Lei n.º 9.613/98, Lei Federal n.º 11.977/09 e Lei Municipal n.º 479/2019, e Novo Código Civil e demais resoluções e instruções normativas vigentes, do qual faz parte integrante e inseparável.

Parágrafo único - O presente compromisso de compra e venda é realizado "ad corpus", considerando-se dessa forma, que o COMPRADOR examinou



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

critérios as condições físicas do imóvel, lei de zoneamento e Plano Diretor do Município de “ALTO PARAÍSO - PR”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

A descrição dos imóveis “Lotes, Quadras e Áreas”, obedecem às especificações conforme descrição do ANEXO I do edital de - Concorrência nº 001/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALIENABILIDADE E INTRANSFERIBILIDADE DOS IMÓVEIS

Os terrenos ora opcionados a única e exclusivamente a execução do Programa Minha Casa minha Vida e, seu uso e utilização, restringem-se àqueles estipulados no Edital de Licitação de Concorrência n.º 001/2019, sendo expressamente vedado ao detentor do Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno, dar-lhe outra destinação ou transferi-lo a terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O preço certo e ajustado da venda ora prometida é de R\$ _____ (_____), por conta do qual a VENDEDORA confessa e declara haver recebido do COMPRADOR a quantia de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro - O valor ofertado, expresso em reais, será pago, diretamente à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE “ALTO PARAÍSO - PR”, na data de assinatura do Instrumento Contratual de Cessão de Direitos de Compra e Venda de Imóveis perante o órgão gestor do Sistema Habitacional quando do modelo Imóvel na Planta ou parcelado quando do Modelo Apoio à Produção.

Parágrafo Segundo - O valor ofertado deverá ser depositado pelo agente financeiro – Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, diretamente à Prefeitura Municipal de “ALTO PARAÍSO - PR” ao **BANCO DO BRASIL, conta corrente nº 9466-8, Agência 2119-9** de titularidade da Prefeitura do Município de “ALTO PARAÍSO”, Estado do Paraná.

Parágrafo Terceiro - Estipulam um prazo máximo de 210 (duzentos e dez) dias, contados da assinatura do termo de compromisso de venda e compra, para que o proponente vencedor providencie e entregue os projetos para aprovação junto à CEF e, conseqüentemente, mediante a aprovação seja efetuado o pagamento imediato do valor proposto neste respectivo processo.

Parágrafo Quarto - Excepcionalmente, o prazo fixado no parágrafo anterior poderá ser revisto caso a CEF venha a necessitar de dilação de prazo para a aprovação dos projetos respectivos, ressaltando-se que dar-se-á a conta exclusiva de seu período de análise, sendo defeso a ato que venha a ensejar



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

a prorrogação por negligência e/ou atrasos motivados pelo proponente em detrimento do interesse público.

Parágrafo Quinto - Caso a dilação supracitada venha a ser firmada, deverá ser autuada no presente processo, tanto as justificativas da CEF quanto a anuência da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DEVOLUÇÃO DO DEPÓSITO HABILITATÓRIO

O montante recolhido a título de “depósito habilitatório” será devolvido ao participante vencedor, nas seguintes hipóteses:

- a) Em caso de não aprovação da empresa e/ou empreendimento pela Caixa Econômica Federal
- b) Caso não existam mais disponibilidades de recursos financeiros para o Programa.

Parágrafo Único - Na hipótese do não cumprimento dos prazos previstos nos itens 10.2 e 11.1 do Edital, o valor recolhido a título de “depósito habilitatório” na forma do item 6.0 do ato convocatório não será devolvido, a título de multa indenizatória, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo do presente Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno é de até 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogado, conforme preconiza a legislação vigente e pertinente à Matéria, por até igual período, mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos do seu vencimento, sujeito à aceitação e aprovação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR, para atender exclusivamente os objetivos, prazos e condições do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**. Poderá também ser rescindido a qualquer tempo, nas condições expressas no Edital de Concorrência nº - 001/2019.

A empresa contratada deverá executar as obras no prazo de até (quatrocentos e vinte) dias, contados da assinatura do instrumento contratual entre a Caixa Econômica ou, podendo referido prazo ser prorrogado desde que comprovadamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO DO TERMO DE OPÇÃO DE COMPRA E VENDA DOS IMÓVEIS

Será expressamente resolúvel independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, o Termo de Opção de Compra e Venda de Terreno, se o proponente vencedor e optante, além de outras condições ali dispostas, der outras destinações aos imóveis objeto da licitação e da legislação vigente pertinente ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, não cumprir os prazos estabelecidos, não obtiver a aprovação do empreendimento, em



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

qualquer de suas fases, ou ainda, ocorrer Liquidação Judicial ou Extrajudicial, Concordata ou Falência da contratada, bem como o esgotamento dos recursos destinados ao Programa, conforme disposto no Item “11.0” e seus subitens deste Edital, autorizando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR reintegrar-se imediatamente na posse do imóvel, sem que assista ao proponente vendedor e compromissário, por renúncia expressa, pleitear direito indenizatório ou retenção por benfeitorias eventualmente incorporadas aos imóveis.

Parágrafo Único - Na hipótese do empreendedor dar destinação diferente daquela prevista neste Edital ao imóvel objetivado, além do que dispõe o item anterior, o mesmo ficará obrigado ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor ofertado para o respectivo lote.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS GERAIS

A partir da assinatura do presente instrumento, correrão, por conta exclusiva do COMPRADOR, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome da VENDEDORA, ou de terceiros, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro deste instrumento e da escritura definitiva de Compra e Venda no Registro de Imóveis, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do Importo de Transmissão de Bens Imóveis.

CLÁUSULA NONA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram deste Instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

E por estarem às partes, VENDEDORA e OPTANTE COMPRADOR, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ALTO PARAÍSO - PR, ____ de _____ de 2019.

Município

Proponente Vencedor

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV

I. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- a) Os documentos referidos neste Anexo deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
- b) A documentação de que trata os itens 1 e 2 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”
- c) Caso os documentos referidos nos itens 1 e 2 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.
- d) Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- e) A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

II - MODELOS SUGERIDOS (Declarações e Procurações):

a) DECLARAÇÃO “FATO SUPERVENIENTE”

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas lei, e para fins de participação na Concorrência Pública n.º 001/2019, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não recebeu declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

(Local e data)

Assinatura

Nome do proponente ou representante legal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

b) - “TERMO DE VISITA TÉCNICA” DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório do Edital de Concorrência Pública n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, relativo à (DESCREVER O OBJETO CONSTANTE DO PRESENTE EDITAL), que o responsável técnico devidamente credenciado, Sr. _____, visitou o local onde se desenvolverão as obras e tomou conhecimento de todas as características técnicas para a sua execução, por consequência, para a formulação de uma proposta comercial exeqüível.

Data da Visitação: ____/____/____.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

(Local e data)

Assinatura

Nome do proponente ou representante legal
Civil do Município

Visto do(a) Engenheiro(a)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

c) - “TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL”

AO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referente ao Edital de Concorrência Pública n.º 001/2019 (DESCREVER O OBJETO CONFORME CONSTA DO EDITAL).

O representante da empresa _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Concorrência Pública n.º 001/2019, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

(Local e data)

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

d) - DECLARAÇÃO “ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL”.

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, são os Srs. _____ (nomes completos). Declaro ainda, que, no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido pelo Edital de Concorrência Pública n.º 001/2019, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o Sr(a). (nome completo), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado (a) na cidade _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

(Local e data)

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

e) - DECLARAÇÃO “INSS”

DECLARAÇÃO

NOME DO CONTADOR, nacionalidade, estado civil, categoria profissional (contador/tc), portador do CPF/MF n.º _____, e registro no CRC n.º _____, com endereço à rua/avenida _____, telefone () _____, responsável contábil da empresa (razão ou denominação social) _____, com sede na rua/avenida _____, telefone () _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada neste ato por seu sócio-gerente (nome) _____, nacionalidade, estado civil, categoria profissional, portador do CPF/MF n.º _____ e do CI/RG n.º _____, DECLARAMOS PARA FINS DE DIREITO que é mantida a escrituração fiscal e contábil de forma regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, e encontra-se devidamente comprovado por documento fiscal, em conformidade com o art. 149, §§ 1º e 3º, da Instrução Normativa SRP nº 003/2005 de 14/07/2005.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

(Local e data)

Contador Assinatura

(nome, RG, CRC n.º e assinatura) Nome do proponente ou representante legal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

f) - DECLARAÇÃO “NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18(DEZOITO)”

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Concorrência Pública n.º 001/2019, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

g) - DECLARAÇÃO “EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MICROEMPRESA

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ N° _____
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____
portador (a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n° _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do
artigo 3º da lei Complementar n° 123/06.

(local e data)

Assinatura Nome do licitante ou representante legal

Assinatura so

Contador da Empresa